



Aprova por Ad Referendum a aquisição de Equipamento e Material Permanente, através da Proposta de Emenda Parlamentar para o Município de Missão Velha.

RESOLUÇÃO Nº 713/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
6. A Portaria GM/MS nº 6.928/2025, de 28 de Maio de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. O Ofício Nº 691 Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha, datado de 28 de outubro de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de equipamento, contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.093921/2025-22, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde de aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Cariri (SRSUL), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES) quanto a aquisição de Equipamento e material permanente, referido na Proposta acima; **resolve:**

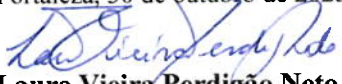
Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a aquisição de Equipamento e Material Permanente, através da Proposta cadastrada no FNS Nº 11867762000125027, de Emenda Parlamentar Nº 24420003, no valor total de R\$ 95.437,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para melhor oferta de serviços especializados, para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, localizado no município de Missão Velha, conforme quadro abaixo:

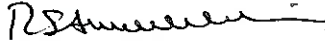
Município	Nº da Proposta	Objeto	Nº Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total das Propostas
Missão Velha	11867762000125027	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	24420003	7541376	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	95.437,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Missão Velha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de outubro de 2025


Lauro Vieira Perdigão Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde, em exercício


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS